



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DAA**RELATORIA: ALEX AZEVEDO****TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA****NÚMERO: 19/2026**

OBJETO: Trata o presente processo da análise e deliberação sobre a abertura de Audiência Pública para colher sugestões e contribuições às minutas de Edital e Contrato, ao Programa de Exploração da Rodovia (PER) e aos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA), referentes à concessão do sistema rodoviário federal no Estado de Santa Catarina Lotes 01 e 03.

ORIGEM: Superintendência de Concessão da Infraestrutura - SUCON

PROCESSO (S): 50500.055573/2025-74

PROPOSIÇÃO PF/ANTT: Cota nº 01364/2026/PF-ANTT/PGF/AGU (SEI nº 41752397)

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

1. EMENTA

1.1. PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL — AUDIÊNCIA PÚBLICA — NOVA CONCESSÃO RODOVIÁRIA — LOTES 01 E 03 DO ESTADO DE SANTA CATARINA — BR-153/SC, BR-282/SC, BR-470/SC E BR-480/SC — 6ª ETAPA DE CONCESSÕES DE RODOVIAS FEDERAIS — EXTENSÕES DE 515,6 KM (LOTE 01) E 166,0 KM (LOTE 03) — PRAZO DE CONCESSÃO DE 30 ANOS — WACC PROJETADO DE 12,49% — SISTEMA DE PEDÁGIO ELETRÔNICO (FREE FLOW) — CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA REGULATÓRIA, MODICIDADE TARIFÁRIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL — CONCRETIZA A DIRETRIZ DE ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA. PELA APROVAÇÃO DA ABERTURA DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL POR MEIO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA.

2. RELATÓRIO**2.1. Do Objeto**

2.1.1. O processo em epígrafe trata de proposta de realização de Processo de Participação e Controle Social (PPCS), mediante Audiência Pública, relativa à concessão do sistema rodoviário correspondente aos **Lotes 01 e 03 das Rodovias do Estado de Santa Catarina**.

2.1.2. O Lote 01 compreende trechos das rodovias **BR-153/SC, BR-282/SC e BR-470/SC**, com extensão total aproximada de **515,6 km**. O Lote 03 abrange segmentos das rodovias **BR-153/SC, BR-282/SC e BR-480/SC**, com extensão estimada de **166,0 km**.

2.2. Do Histórico Processual

2.2.1. Inicialmente, esta Agência recebeu da Secretaria Nacional de Transporte Rodoviário, por meio do Ofício nº 1822/2025/SNTR (SEI nº 35152210), em 29 de agosto de 2025, o encaminhamento do Ofício nº 309/2025/PRESI-INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA (SEI nº 35152215), de 04 de julho de 2025, referente à entrega inicial dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) dos Lotes 01 e 03, contratados pela Infra S.A. e elaborados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

2.2.2. Posteriormente, no âmbito da Superintendência de Concessão da Infraestrutura - SUCON, a Gerência de Estudos e Projetos de Rodovias - GEROD realizou as análises iniciais, emitindo contribuições para adequação técnica por meio da Nota Técnica - ANTT nº 10934 - LOTE 1 (SEI nº 36916034) e da Nota Técnica - ANTT nº 10910 - LOTE 3 (SEI nº 36902681).

2.2.3. Em atendimento aos apontamentos da GEROD, versões revisadas dos estudos foram submetidas pela Infra S.A. Por meio do Ofício nº 2632/2025/SNTR (SEI nº 37794342), em 04 de dezembro de 2025, e de seus anexos – Nota Informativa nº 54/2025/SUROD/INFRASA (SEI nº 37692822) e Anexo Respostas NT (SEI nº 37692825), foram encaminhadas à ANTT, as versões revisadas dos estudos referentes aos Lotes 01 e 03, bem como ajustes relativos às diretrizes tarifárias solicitados pelo Ministério dos Transportes.

2.2.4. A GEROD convalidou as adequações na Nota Técnica - ANTT nº 3175 - Lote 01 SC (SEI nº 40954604) e na Nota Técnica - ANTT nº 3179 - Lote 03 SC (SEI nº 40956311), ambas em 26 de março de 2026, atestando que o modelo foi ajustado para compatibilização com o arcabouço do sistema de passagem eletrônica, e que eventuais aperfeiçoamentos e ajustes remanescentes não configuram óbice à abertura do Processo de Participação e Controle Social.

2.2.5. A Gerência de Estruturação Regulatória (GEREG) emitiu a Nota Técnica - ANTT nº 3919, referente aos Lotes 01 e 03 SC (SEI nº 41614461), em 09 de abril de 2026, consolidando os Documentos Jurídicos do projeto com base nas inovações e diretrizes da 6ª Etapa de Concessões de Rodovias Federais.

2.2.6. A Procuradoria Federal junto à ANTT - PF-ANTT, acionada, exarou a Cota Nº 01364/2026/PF-ANTT/PGF/AGU (SEI nº 41752397), em 15 de abril de 2026, abstendo-se de emitir parecer jurídico na presente fase, reservando-se o direito de apresentar manifestação após a consolidação das contribuições da Audiência Pública.

2.2.7. Por fim, a SUCON encaminhou a este Colegiado o Relatório à Diretoria nº 87 (SEI nº 40401439), em 13 de abril de 2026, propondo a deliberação para o crivo da Diretoria Colegiada. O referido processo foi distribuído a este Diretor-Relator, conforme a Certidão de Distribuição (SEI nº 41759092), em 15 de abril de 2026.

2.2.8. Assentadas essas premissas fáticas, passa-se à análise jurídico-técnica da matéria.

3. FUNDAMENTAÇÃO**3.1. Da Análise de Admissibilidade**

3.1.1. A abertura de Processo de Participação e Controle Social por meio de Audiência Pública, no âmbito de processo de nova concessão de infraestrutura rodoviária federal, é ato da competência da ANTT, nos termos do art. 24, inciso I, e do art. 35-A, § 2º, inciso IV, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que atribui à Agência as funções de regular e supervisionar as concessões de rodovias federais.

3.1.2. A matéria é, ademais, expressamente prevista no art. 12, inciso III, da Lei nº 10.233/2001, entre as diretrizes gerais de gerenciamento da infraestrutura de transportes terrestres, que prioriza programas de ação e investimentos relacionados com eixos estratégicos de integração nacional, de abastecimento do mercado interno e de exportação.

3.1.3. A realização de Audiência Pública sobre proposta de nova outorga de concessão rodoviária pressupõe a prévia aprovação ministerial dos estudos de viabilidade. Tal requisito foi cumprido mediante o Ofício nº 1822/2025/SNTR (SEI nº 35152210), a **Portaria nº 645/2025** (SEI nº 35152217) e a **Portaria nº**

647/2025 (SEI nº 35152219), pela qual o Ministério dos Transportes aprovou formalmente os EVTEA referentes à concessão do sistema rodoviário, nos termos dos arts. 22 e 23 da Portaria MT nº 995/2023 (Política Nacional de Outorgas Rodoviárias).

3.1.4. O art. 14, inciso II, e o art. 15 da Resolução ANTT nº 6.020, de 20 de julho de 2023, estabelecem a obrigatoriedade de Audiência Pública para editais de licitação de outorgas e minutas de contratos de concessão, e determinam que as propostas de sua realização devem ser submetidas à Diretoria Colegiada para aprovação, com prévio conhecimento à PF-ANTT.

3.1.5. A SUCON cumpriu integralmente esse rito, instruindo o processo com todos os documentos exigidos — Relatório à Diretoria nº 87 (SEI nº 40401439), Documentos Jurídicos (SEI nº 41509197), Programa de Exploração da Rodovia – Volume I - Lote 01 (SEI nº 41032069), Programa de Exploração da Rodovia – Volume II - Lote 01 (SEI nº 41032086), Anexo Modelo Econômico-Financeiro - Lote 01 (SEI nº 41034441), Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA - Lote 01 (SEI nº 41045317), Programa de Exploração da Rodovia – Volume I - Lote 03 (SEI nº 41028605), Programa de Exploração da Rodovia – Volume II - Lote 03 (SEI nº 41028783), Anexo Modelo Econômico-Financeiro - Lote 03 (SEI nº 41034686), Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA - Lote 03 (SEI nº 41045333).

3.1.6. Em atendimento ao § 1º do art. 15 da Resolução ANTT nº 6.020/2023, a SUCON deu conhecimento da proposta à PF-ANTT antes do encaminhamento à Diretoria Colegiada. O órgão jurídico emitiu a Cota nº 01364/2026/PF-ANTT/PGF/AGU (SEI nº 41752397), assinada em 15 de abril de 2026, manifestando expressamente que se abstém de emitir parecer jurídico nesta fase do Processo de Participação e Controle Social (PPCS).

3.1.7. A competência desta Agência para autorizar a abertura do PPCS é incontestada, com fundamento nos arts. 12, III, 24, I, e 35-A da Lei nº 10.233/2001. Os requisitos formais — aprovação ministerial dos estudos pela Portaria nº 645/2025 (SEI nº 35152217) e pela Portaria nº 647/2025 (SEI nº 35152219), bem como a instrução processual completa — foram plenamente atendidos. O rito procedimental observou rigorosamente o art. 15 da Resolução ANTT nº 6.020/2023, incluindo a comunicação à PF-ANTT e o encaminhamento à Diretoria Colegiada mediante Relatório à Diretoria nº 87 (SEI nº 40401439).

3.2. Da Análise de Mérito e do Escopo das Obras

3.2.1. O sistema rodoviário denominado Rodovias integradas de Santa Catarina é composto pelos Lotes 01 e 03 com os seguintes trechos:

3.2.1.1. O **Lote 1** abrange trechos totalizando 515,600 km de extensão das seguintes rodovias:

- I - **BR-153/SC**, com início no entroncamento com a BR-282/SC até a divisa com o Estado do Rio Grande do Sul (Rio Uruguai);
- II - **BR-282/SC**, com início no entroncamento com a BR-470/SC, no km 325, até o entroncamento com a BR-153/SC no km 436,4;
- III - **BR-470/SC**, com início no entroncamento com a Rua Francisco de Paula Seara, no município de Navegantes/SC, até a divisa com o Estado do Rio Grande do Sul.

3.2.1.2. O **Lote 3**, por sua vez, totaliza 166,0 km de extensão e abrange:

- I - **BR-153/SC**, com início na divisa com o Estado do Paraná, no km 0,00, até o entroncamento com a BR-282/SC, no km 59,5;
- II - **BR-282/SC**, com início no entroncamento com a BR-153/SC, no km 436,4, até o entroncamento com a BR-480/SC, no km 535,3;
- III - **BR-480/SC**, com início no entroncamento com a BR-282/SC, no km 124,2, até a Avenida Leopoldo Sander, no município de Chapecó/SC, no km 131,8.

3.2.2. A BR-470, Lote 01 é a artéria logística do Vale do Itajaí. Ela conecta os grandes polos industriais aos portos do complexo marítimo do litoral norte. A ligação transversal promovida pela BR-282 reduz o isolamento entre o litoral e o interior, viabilizando o transporte de passageiros, o turismo e o abastecimento de serviços básicos.

3.2.3. O Lote 01 conecta o litoral catarinense ao centro-oeste do estado e corta os seguintes municípios: Navegantes, Gaspar, Blumenau, Indaial, Concórdia, Joaçaba, Vargem Bonita, Curitibaanos, Irani, Campos Novos, Erval Velho, Catanduvas, Apiúna, Ascurra, Rio do Sul, Pouso Redondo, Brunópolis, São Cristóvão do Sul, Ponte Alta, Agronômica, Laurentino, Lontras e Itajaí.

3.2.4. Os eixos rodoviários da BR-282 e a BR-480 são os principais corredores que conectam o Grande Oeste catarinense, sendo ele um dos maiores polos agroindustriais e de proteína animal do país, ao centro e ao litoral do estado. Sem essas rodovias, o escoamento de insumos e produtos refrigerados seria inviável.

3.2.5. O Lote 03 está localizado predominantemente na região Oeste de Santa Catarina e intercepta os municípios de Vargem Bonita, Água Doce, General Carneiro, Chapecó, Cordilheira Alta, Xaxim, Xanxerê, Faxinal dos Guedes, Vargeão, Ponte Serrada e Irani.

3.2.6. A solução proposta engloba as diretrizes da Política Nacional de Outorgas Rodoviárias (Portaria MT nº 995/2023), contemplando concessões de 30 anos para ambos os lotes.

3.2.7. A modelagem é caracterizada pela transição para o Sistema de Pedágio Eletrônico (Free Flow) integral, substituindo praças físicas de pedágio. Preveem-se 13 pórticos de cobrança no Lote 01 e 5 pórticos no Lote 03. A tarifa incluirá um adicional de 30% sobre o valor base para os usuários do sistema avulso sem etiquetas (tags eletrônicas), servindo como política indutora.

3.2.8. Para mitigar o risco de inadimplência decorrente do novo sistema, o modelo garantiu proteção estrita ao parceiro privado, fixando que 90% da perda tarifária por evasão será suportada pelo Poder Concedente, restando 10% à Concessionária.

3.2.9. O nível de risco de ambos os empreendimentos foi enquadrado na categoria CR2 (Risco Médio), consubstanciando um Custo Médio Ponderado de Capital Regulatório (WACC) fixado em 12,49% ao ano.

3.2.10. Para materializar tais inovações logísticas, o projeto do Lote 01 estimou um de Capex Total (R\$ 6,40 bilhões) e Capex do 1º Ciclo (R\$ 4,38 bilhões) e um Opex Total (R\$ 7,60 bilhões) e Opex Médio (R\$ 253 milhões). A alocação do CAPEX, particularmente elevada no ciclo inicial de 8 anos, reflete a necessidade de um investimento intensivo em infraestrutura, com impactos na depreciação e no fluxo de caixa operacional. O escopo foca em intervenções estruturais pesadas, destacando-se:

a) BR-470/SC (Lote 01): Concentrará o maior volume de intervenções pesadas com duplicações em múltiplos blocos (com destaque para os trechos do km 86,07 ao 97,63; km 100,62 ao 108,12; km 176,91 ao 185,32; km 193,05 ao 217,97; km 232,81 ao 247,01; km 247,92 ao 301,94; e km 315,00 ao 352,02). Prevê vias marginais para os perímetros urbanos mais adensados (km 89,36 a 95,08; km 118,44 a 119,05; km 122,49 a 127,60; km 132,70 a 141,81; km 146,26 a 148,12; km 158,34 a 160,96; e km 171,76 a 173,79). Contemplará faixas adicionais (km 87,38 a 107,44 e do km 144,31 ao 198,97, em segmentos intermitentes), grandes interseções em desnível (Trombeta no km 110,87; Diamantes no km 139,40 e 175,26; Trevo de 4 folhas no km 233,30) e OAEs/passagens inferiores focadas nos km 54,60; 60,33; 87,79; 94,84; 118,74; 122,93; 130,13; 133,44; 137,66; 147,70; 158,31; 176,96; 199,37; 247,38 e 249,01.

b) BR-282/SC : Duplicações de forma contínua do km 326,48 ao 376,83; faixas adicionais intercaladas para ultrapassagem (km 329,47 a 341,35; km 342,34 a 371,28; km 387,91 a 391,39; e km 400,36 a 423,50); além de OAEs e passagens inferiores nos km 335,97; 342,05; 358,98 e 368,45.

c) BR-153/SC (Lote 01): Faixas adicionais do km 108,52 ao 109,43 e do km 112,15 ao 113,61; passagens inferiores (km 94,79; 96,70; 109,48 e 111,26); e reforço estrutural de OAE no km 119,03.

3.2.11. Por sua vez, o Lote 03 Capex Total (R\$ 2,71 bilhões) e Capex do 1º Ciclo (R\$ 1,83 bilhões) e Opex Total (R\$ 3,44 bilhões) e Opex Médio (R\$ 114,68 milhões). A alocação do CAPEX, particularmente elevada no ciclo inicial de 7 anos, reflete a necessidade de um investimento intensivo em infraestrutura, com impactos na depreciação e no fluxo de caixa operacional, destinado a solucionar gargalos em regiões como Chapecó e Xanxerê, contemplando:

a) BR-282/SC (Lote 03): Duplicações do km 489,09 ao 492,39 e do km 496,12 ao 499,10; adição de terceiras faixas intermitentes (km 454,97 a 468,92 e km 487,96 a 523,02) e contínuas (km 499,10 ao 535,26). Grandes interseções contemplarão Trombetas (km 463,01; 487,69; 502,58;

507,08; 517,62; 520,59 e 521,58) e Diamantes/Passagens Inferiores intensamente distribuídos (km 503,64; 507,08; 513,70; 517,62; 520,59; 521,58; 522,55; 529,13 e 531,40).

b) BR-480/SC (Lote 03): A intervenção viária focará na implantação de faixa adicional em ambos os sentidos do km 128,84 ao 130,93.

3.2.12. Cumpra-se notar que as planilhas do EVTEA e o Programa de Exploração da Rodovia (PER) detalham, ainda, obras padronizadas de menor porte, a exemplo de paradas de ônibus, barreiras acústicas e o rol integral de 154 interseções em nível (retornos e rotatórias simples), cujos macro traçados delineiam o impacto e o equilíbrio financeiro do contrato.

3.3. Do Enquadramento normativo

3.3.1. O exame sistemático dos Documentos Jurídicos (SEI nº 41509197), confirma a presença integral dos seguintes instrumentos essenciais do RCR:

I - **Parâmetros de Desempenho de Sustentabilidade (PDS) / Programa de Exploração Ambiental e Social** — amplamente documentados nos Volumes I e II do PER de ambos os Lotes (SEI nºs 41032069, 41032086, 41028605 e 41028783, item 5.2), com âncora normativa na Resolução ANTT nº 6.057, de 28 de novembro de 2024;

II - **comprometimento ESG climático e de emissões** — tratado na Cláusula 13 do contrato, com subcláusula 13.5 dedicada especificamente à resiliência climática e adaptação às mudanças climáticas;

III - **mecanismo de contas vinculadas** — contemplado pelo sistema de Conta Centralizadora, Conta de Ajuste e demais contas específicas do contrato. Esses três elementos, portanto, estão presentes no modelo submetido a este PPCS.

3.3.2. As inovações contratuais da 6ª Etapa incorporam elementos de relevância regulatória, sendo eles:

a) **Conta de Infraestrutura Resiliente:** cláusula específica para financiamento de obras de resiliência climática, destinando parcela da receita tarifária (1% da receita bruta) para um fundo contratual de adaptação a eventos climáticos extremos, inovação diretamente relacionada à suscetibilidade da região Sul a eventos hidrológicos e amparada na Portaria MT nº 622/2024.

b) **PPD (Postos de Parada e Descanso) obrigatórios:** em atendimento às normas de segurança viária e à Lei nº 13.103/2015, estão contemplados 2 PPDs no Lote 01 e 1 PPD no Lote 03.

c) **Pesagem em Movimento - HS-WIM (Highway Static-Weigh In Motion):** Previsão e adoção do Sistema de Pesagem Dinâmica de Veículos em Velocidade da Via, otimizando as operações;

d) **Dispute Board:** comitê de prevenção e solução de disputas estruturado na Subcláusula 3.2.4 do contrato (subcláusulas 32.4.1 a 32.4.12), como mecanismo qualitativo de resolução de controvérsias entre Concessionária e Poder Concedente, com ativação por demanda das partes, sem associação a valor monetário preestabelecido;

e) **Nova política de seguros e garantias:** com apólices específicas por tipo e ano de concessão, contemplando também a exigência de vinculação da proposta com a garantia de execução do contrato (item 8.13 do edital);

f) **Vedação à participação de empresas com caducidade:** expressa vedação à participação de pessoa jurídica que detenha controle, direto ou indireto, sobre concessionárias que sofreram caducidade com decisão administrativa definitiva no âmbito da ANTT nos últimos 5 anos, como medida para fortalecer a seleção de operadores.

3.3.3. O contrato prevê ainda cláusula de compartilhamento de risco de condicionantes de licenças ambientais entre Concessionária e Poder Concedente, diretriz exigida pelo art. 14, inciso VI, da Portaria MT nº 995/2023. Essa alocação regulatória dialoga com o cumprimento dos Parâmetros de Desempenho de Sustentabilidade, notadamente o PDS 7 (Comunidades Tradicionais, englobando mitigação de impactos em terras de povos indígenas e quilombolas) e o PDS 8 (Bens e Patrimônio Cultural, abrangendo bens acautelados e achados fortuitos/sítios arqueológicos), exigidos no PER de ambos os Lotes. Trata-se de inovação relevante frente a etapas anteriores, reduzindo custos de transação e mitigando impactos decorrentes de exigências não previstas originalmente na licitação.

3.3.4. O modelo regulatório da 6ª Etapa submetido a este PPCS apresenta conformidade substancial com o arcabouço normativo, com presença integral dos elementos essenciais do RCR.

3.4. Do Quadro fático-técnico

3.4.1. A proposta de PPCS, conforme Aviso de Audiência Pública (SEI nº 42478205) e Relatório à Diretoria nº 87/2026 (SEI nº 40401439), prevê sessões presenciais em Chapecó/SC, Blumenau/SC, Itajaí/SC e Brasília/DF (sessão híbrida).

3.4.2. Estão previstas sessões presenciais para as seguintes datas e localidades:

- Brasília/DF (Sessão Híbrida - 8 de junho de 2026), com transmissão ao vivo pelo canal do YouTube da ANTT.

- Chapecó/SC (15 de junho de 2026)

- Blumenau/SC (17 de junho de 2026)

- Itajaí/SC (18 de junho de 2026)

3.4.3. A escolha das cidades — Chapecó, Blumenau, Itajaí e Brasília — é geograficamente adequada, alcançando os principais centros urbanos impactados pelo empreendimento e garantindo participação de usuários da rodovia, agentes econômicos e do mercado de capitais. A realização de sessão virtual com transmissão no YouTube amplia o alcance territorial do processo participativo, em consonância com experiências anteriores de audiências públicas da ANTT.

3.4.4. Os documentos a serem disponibilizados para consulta incluem: EVTEA - Lote 01 (SEI nº 41045317), EVTEA - Lote 03 (SEI nº 41045333), PER Vol. I - Lote 01 (SEI nº 41032069), PER Vol. I - Lote 03 (SEI nº 41028605), PER Vol. II - Lote 01 (SEI nº 41032086), PER Vol. II - Lote 03 (SEI nº 41028783), MEF - Lote 01 (SEI nº 41034441), MEF - Lote 03 (SEI nº 41034686) e Documentos Jurídicos (SEI nº 41509197). Esse conjunto documental é **abrangente e proporcional** à complexidade do empreendimento, permitindo a avaliação informada pelos interessados.

3.4.5. O período de envio de contribuições orquestrado pela SUCON será do dia 15 de maio de 2026 até às 23h59 do dia 29 de junho de 2026 (horário de Brasília), lapso tempestivo que possibilita a coleta das manifestações da sociedade civil, de investidores e de agentes econômicos afetados pela matéria.

3.4.6. A proposta de organização do PPCS é adequada, geograficamente distribuída e suficientemente inclusiva para atender ao princípio democrático esculpido na Resolução ANTT nº 6.020/2023. Além disso, a base normativa da proposta está solidamente estabelecida, com convergência entre o fundamento legal (Lei nº 10.233/2001), o regime concessório (Lei nº 8.987/1995), as normas procedimentais (Resolução ANTT nº 6.020/2023) e a política ministerial (Portaria MT nº 995/2023). A ausência de objeção prévia da PF-ANTT Cota nº 01364/2026/PF-ANTT/PGF/AGU (SEI nº 41752397), combinada com a estruturação do projeto à luz das inovações da 6ª Etapa de Concessões de Rodovias Federais, confere à proposta segurança jurídica e regulatória suficiente para a deliberação em favor da abertura do PPCS.

3.5. Após análise dos aspectos técnicos, jurídicos, procedimentais e regulatórios do processo 50500.055573/2025-74, conclui-se que:

a) **Admissibilidade:** A competência da ANTT para autorizar o PPCS é inconteste, os requisitos formais foram plenamente atendidos e o rito procedimental observou rigorosamente a legislação aplicável;

b) **Relevância estratégica:** O sistema rodoviário composto pelas rodovias BR-153/SC, BR-282/SC, BR-470/SC e BR-480/SC (Lotes 01 e 03) constitui infraestrutura estrategicamente relevante para o escoamento da produção e integração logística regional (como o eixo Leste-Oeste em direção aos portos catarinenses e a rota Norte-Sul), com déficit qualitativo documentado a ser superado pelas intervenções previstas no PER;

c) **Conformidade regulatória:** O modelo da 6ª Etapa apresenta conformidade substancial com o RCR, com presença integral de PEAS, mecanismos ESG climáticos e contas vinculadas;

d) **Organização do PPCS:** A proposta de quatro sessões (Chapecó/SC, Blumenau/SC, Itajaí/SC e Brasília/DF) é adequada e inclusiva.

3.5.1. A proposta atende aos critérios de legalidade, eficiência regulatória, participação democrática, modicidade tarifária e segurança jurídica, justificando plenamente sua aprovação como etapa necessária e legalmente exigida do processo de nova outorga dos Lotes 01 e 03 de Santa Catarina.

4. PROPOSIÇÃO FINAL

4.1. Diante do exposto, e considerando:

(i) A competência legal desta Agência para autorizar a realização de Processo de Participação e Controle Social por meio de Audiência Pública, nos termos do art. 24, inciso I, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e do art. 15 da Resolução ANTT nº 6.020, de 20 de julho de 2023;

(ii) A fundamentação técnica consistente apresentada pela SUCON através das Notas Técnicas 3175/2026 (SEI nº 40954604), 3179/2026 (SEI nº 40956311) e 3919/2026 (SEI nº 41614461), consubstanciada no Relatório à Diretoria nº 87/2026 (SEI nº 40401439), que atesta o avanço metodológico da concessão com inovação tecnológica e de governança;

(iii) A aprovação ministerial dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) comunicada mediante o Ofício nº 1.822/2025/SNTR, a Portaria nº 645/2025 (SEI nº 35152217), e a Portaria MT nº 647 (SEI nº 35152219), condição necessária para abertura do PPCS nos termos dos arts. 22 e 23 da Portaria MT nº 995/2023;

(iv) A manifestação da PF-ANTT, pela Cota nº 01364/2026/PF-ANTT/PGF/AGU (SEI nº 41752397), a qual não suscita óbice à deliberação nesta fase preparatória;

(v) A adequação da proposta aos princípios de eficiência regulatória, participação democrática e modicidade tarifária (Lei nº 8.987/1995, art. 6º, § 1º; Lei nº 10.233/2001, art. 12, III), sendo o PPCS instrumento indispensável para o aperfeiçoamento dos documentos jurídicos da concessão antes da submissão definitiva do edital;

4.2. **VOTO pela APROVAÇÃO** da proposta de realização de Processo de Participação e Controle Social, por meio de Audiência Pública, relativa à concessão do sistema rodoviário composto pelas rodovias BR-153/SC, BR-282/SC, BR-470/SC e BR-480/SC (Lotes 01 e 03 do Estado de Santa Catarina) — 6ª Etapa de Concessões de Rodovias Federais, extensão de 515,6 km referentes ao Lote 01 e de 166,0 km ao Lote 03, nos termos da Minuta de Deliberação (SEI nº 42438692), com a realização das sessões presenciais em **Chapecó/SC, Blumenau/SC, Itajaí/SC** e sessão híbrida (presencial e virtual) em **Brasília/DF**.

4.3. É o voto.

Brasília, 07 de maio de 2026.

ALEX AZEVEDO

DIRETOR

Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT



Documento assinado eletronicamente por **ALEX ANTONIO DE AZEVEDO CRUZ**, Diretor, em 07/05/2026, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42438088** e o código CRC **DC877B09**.